PROCEDIMENTO INTERNO

Nota introdutória

Com a publicação do Decreto-Lei n° 274/99, de 22 de julho, a doação de corpo para fins de ensino e de investigação científica, passou a ter enquadramento legal. O referido diploma regula a dissecação de cadáveres, ou de partes deles, para efeito do progresso das Ciências da Saúde e da formação dos profissionais desta área e é, integralmente, respeitado pela Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa.

O ensino da Anatomia tem um papel inquestionavelmente relevante na formação dos estudantes de Medicina e a sua aprendizagem depende do estudo minucioso do corpo humano. Ao doar o seu corpo, os doadores possibilitam ao estudante de Medicina um maior e melhor conhecimento do organismo humano o que, inevitavelmente, o dotará de competências que se refletirão também no cuidado prestado aos indivíduos vivos. É, por isso, importante relembrar que o ensino da Anatomia depende do altruísmo e generosidade dos indivíduos que doam os seus corpos à ciência para que os estudantes e profissionais da área da saúde possam desenvolver competências e aprendizagens que só o estudo aprofundado do corpo humano permite.

A Universidade Católica Portuguesa é extremamente grata a todos aqueles que, providos de uma generosidade filantrópica, doam o seu corpo à ciência e ao ensino da Medicina. A decisão de doar o corpo ao ensino deve ser considerada uma dádiva vital para a consolidação e o avanço das Ciências da Vida em geral e, por isso, um ato cívico da maior generosidade.

Assim, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei mencionado, a doação do corpo à Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa (FMUCP) processa-se de acordo com o procedimento indicado nos pontos que se seguem.

I – Intenção de doação

1. Os interessados em doar o seu corpo à FMUCP devem manifestar a sua intenção através do preenchimento da Declaração de Doação (ver Anexo I).
2. A Declaração de Doação deverá ser preenchida na íntegra e assinada pelo futuro doador.
 2.1. A referida Declaração de Doação é revogável a todo o momento, pelo próprio doador, sem qualquer consequência, de acordo com o princípio da autonomia e dignidade do doador.
 2.2. A referida Declaração de Doação limita-se ao respeito escrupuloso da finalidade prevista na lei – "utilização para fins de ensino e investigação científica" (art.3º, nº 1, do DL nº1 274/99 de 22 de julho).
 2.3. A referida Declaração de Doação configura-se como um consentimento livre, informado e esclarecido pelo seu titular.
3. Em todo o processo de intenção e declaração de vontade de doação pelo titular, assume a FMUCP o dever de informação e de esclarecimento sobre as finalidades, especificidades dos procedimentos e condições legais que condicionam a validade da Declaração de Doação.
4. De forma a garantir o pleno esclarecimento do doador assume a FMUCP, através do Gabinete de Doação, o dever e a obrigatoriedade de proporcionar um momento em que o doador seja informado, devendo o mesmo ocorrer presencialmente ou, em situações excecionais ou devidamente fundamentas, por via telefónica. Deverá realizar-se registo da data que comprove a efetiva realização deste momento de esclarecimento.
5. A assinatura deverá ser reconhecida por Notário, Advogado ou outros que disponham de igual competência de acordo com o Decreto-Lei Nº 76/2006, de 29 de março.
6. As despesas relacionadas com o reconhecimento da assinatura do doador serão asseguradas pela FMUCP. Para isso, o doador deverá pedir fatura (que deverá ser entregue juntamente com a restante documentação) com os seguintes dados:
 - Nome Entidade: Universidade Católica Portuguesa;
 - NIF: 501082522
7. A Declaração de Doação, com assinatura reconhecida deverá ser entregue, presencialmente, nas instalações da FMUCP na seguinte morada: Estrada Octávio Pato, 2635-631, Rio de Mouro - Sintra.
8. Os documentos originais ficarão arquivados na FMUCP. Uma cópia dos mesmos, assim como um documento comprovativo da sua entrega, serão devolvidos ao futuro doador.

9. Uma vez na posse dos documentos, o Gabinete de Doação da FMUCP integrará os dados do futuro doador na base de dados interna onde, de acordo com o Decreto-Lei 274/99, de 22/7, deverá constar:
 - Nome completo;
 - Sexo;
 - Data de Nascimento;
 - Naturalidade;
 - Local de residência;
 - Número de identificação;
 - Data do momento de informação prévio;
 - Data da doação;
 - Pessoa(s) de contato;
 - Pessoa(s) com acesso a informação após a morte

10. Desta decisão deverão ser informados os familiares e o respetivo Centro de Saúde, os quais ficarão encarregues de imediatamente após o falecimento, notificar a FMUCP.
11. Simultaneamente, ao doador será disponibilizado um "Cartão de Doador", que desejavelmente se deverá fazer acompanhar e que, caso seja necessário, informará as autoridades e instituições competentes da sua decisão.
12. O "Cartão do Doador" deverá apresentar menção explícita ao respeito escrupuloso da finalidade da doação do corpo promovida por vontade do seu titular (conforme previsto na lei - artº 3º, nº1 do DL nº274/99 de 22 de julho), sendo a sua utilização para "fins de ensino e de investigação científica".
13. No "Cartão do Doador" deverá constar de forma explicita a revogabilidade, a todo o tempo, pelo próprio da declaração de vontade de doação.

II – Após falecimento

1. Uma vez notificada do óbito, a FMUCP encarregar-se-á de dar início a todo o processo, devendo a coordenação do Gabinete de Doação do FMUCP confirmar sempre que:
 1.1. O nome do falecido consta da base de dados interna;
 1.2. A morte provém de causas naturais (idade, doença crónica ou prolongada), ficando excluídos aqueles que tenham sido autopsiados ou que, por razões clínicas conhecidas, possam representar risco para terceiros.

2. Após as diligências do ponto anterior, a FMUCP solicitará à agência funerária o transporte do corpo para as suas instalações.
 2.1. As despesas relativas ao transporte e tratamento do cadáver são totalmente suportadas pela FMUCP, excetuando-se destas as cerimónias fúnebres.

A FMUCP, através do Gabinete de Doação, assegurará, juntos dos familiares do doador/pessoas significativas, informações sobre a vontade manifestada em vida, procedimentos levados a cabo, relativos à doação cadavérica.

III – Após chegada do cadáver

1. Com a receção do cadáver, efetuam-se os procedimentos necessários para a sua conservação na sala de preparação da FMUCP.
2. Seguirá posteriormente para o Teatro Anatómico onde será estudado no âmbito do ensino médico e investigação na área da Medicina.
3. A FMUCP assegura que em todos os procedimentos inerentes à doação será respeitado o princípio do respeito pela dignidade humana, do doador e do seu corpo, após a morte.
4. A FMUCP assegura que em todos os procedimentos inerentes à doação será respeitado o princípio da não instrumentalização, pela adequada utilização e respeito escrupuloso do corpo, para as finalidades doadas.
5. A FMUCP assegura que em todos os procedimentos inerentes a promoção do respeito pelo cadáver, em todos os momentos da sua utilização.
6. Assegura-se a terceiros previamente indicados pelo doador, o acesso a informação necessária para que possam proceder ao escrutínio aturado do respeito da lei e do regulamento por parte da entidade beneficiada pela doação, após a sua morte.

IV – Transladação de cadáver/restos mortais

1. Finalizados os estudos e trabalhos de ensino e investigação fecha-se o ciclo e o destino final dos restos mortais deverá respeitar a vontade manifestada, de forma clara, em vida, pelo doador, ou na ausência desta, deverá ser escutada e respeitada a vontade da família quanto ao destino dos restos mortais, exceto quando regras legais em vigor, nomeadamente ditas por razões de saúde pública, imponham procedimento diverso.

2. Na ausência de vontade manifestada pelo doador ou pela família a FMUCP determinará a cremação dos restos mortais, dando-se conhecimento desta situação aos respetivos familiares ou pessoa de contacto.
3. As despesas associadas ao tratamento dos restos mortais são da inteira responsabilidade da FMUCP, em valor equivalente ao custo de todo o processo de cremação.

V – Gabinete de Doação

1. Compete ao Gabinete de Doação da FMUCP:
 1.1. O tratamento dos dados pessoais do doador, obedecendo ao RGPD da Universidade Católica Portuguesa;
 1.2. A confirmação da identidade do doador e critérios de aceitabilidade da doação, de acordo com o previsto na alínea 1.2), do ponto II, deste procedimento.
 1.3. O registo da identificação do cadáver, em suporte documental próprio do serviço:
 1.3.1. Dos elementos de identificação do cadáver, quando deles houver conhecimento;
 1.3.2. Da referência a todo o processo de utilização do cadáver, desde a sua proveniência até ao seu destino;
 1.3.3. Do nome do responsável máximo do serviço que autorizou a realização dos atos referidos no artigo 1.º, do Decreto-Lei n° 274/99;
 1.3.4. Dos atos realizados, nomeadamente das peças, tecidos e órgãos extraídos;
 1.3.5. Dos atos a que se refere o artigo 18.º, do Decreto-Lei n° 274/99.
 1.4. O acompanhamento de todo o processo de doação.
2. O Gabinete de Doação será gerido por um coordenador, preferencialmente médico, salvo indicação contrária dos órgãos de gestão da FMUCP.

Anexo I – Declaração de Doação (Frente)

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DO CORPO À FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Eu, _____ (Nome completo), do sexo _____, nascido(a) a ___/___/_____, portador(a) do Cartão de Cidadão nº _____ _____ válido até ____/____/_____, natural de _____, residente em _____, _____-_____ _____, declaro ser minha vontade doar o meu corpo à Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa para estudos anatómicos, médicos e científicos de acordo com o espírito filantrópico consignado nos termos do Decreto-Lei n°274/99, de 22 de julho.

Data ____/____/_____ Assinatura do Doador

Nota: Contactos para notificar a FMUCP após o falecimento:

• 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 – Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa, pelo telefone: +351 217 214 200 ou email medicina.fm@ucp.pt

• Aos sábados, domingos e feriados – pelo telefone +351 215 905 115, disponível 24 horas/dia.

Anexo I – Declaração de Doação (Verso)

De forma a dar início ao processo de doação, o futuro doador deverá:

1. Ler o Procedimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa;
2. Preencher e assinar a presente Declaração de Doação;
3. Reconhecer a assinatura em Notário, Advogado ou outros que disponham de igual competência de acordo com Decreto-Lei Nº 76/2006 de 29 de março;
4. A Declaração de Doação, com assinatura reconhecida deverá ser entregue, presencialmente, nas instalações da FMUCP na seguinte morada: Estrada Octávio Pato, 2635-631, Rio de Mouro, Portugal.

Pessoas de contato (se for vontade do doador indicar mais pessoas deverá ser realizado registada essa vontade e informação em documento anexo a esta declaração):

1. _____(Nome completo)
 Telefone _____Email _____
2. _____(Nome completo)
 Telefone _____Email _____

Pessoas a quem se reconhece, após a morte, o acesso à informação necessária para proceder ao escrutínio apurado do respeito da lei e do procedimento interno a entidade beneficiada (se for vontade do doador indicar mais pessoas deverá ser realizado registada essa vontade e informação em documento anexo a esta declaração):

1. _____(Nome completo)
 Documento de identificação: _____ Telefone: _____
2. _____(Nome completo)
 Documento de identificação: _____Telefone: _____

Declaro de forma livre, informa e esclarecida que li e tomei conhecimento do Procedimento Interno que rege o processo de Doação do Corpo à Faculdade de Medicina da Universidade Católica Portuguesa e que estou de acordo com os seus procedimentos.

Data ___/___/_____ _____

(Assinatura do Doador)

Anexo II – Notas Adicionais